

**PARECER CONCLUSIVO**  
**REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR**

Órgão Concedente	Município de Salto
Processo Administrativo nº	2772/2024
Termo de Colaboração nº	108/2024
Exercício	2024

**I. À LOCALIZAÇÃO E O REGULAR FUNCIONAMENTO DA BENEFICIÁRIA; SUA FINALIDADE ESTATUTÁRIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- Localização da beneficiaria

INSTITUTO ZOOM	
CNPJ	Endereço
16.456.424/0001-03	RUA FLORIANO PEIXOTO, 1689 – VILA NOVA – SALTO/SP

Atestamos o regular funcionamento da entidade beneficiária. Sua finalidade estatutária, de acordo com o Estatuto Social, em seu Artigo 4º, é:

*“Fundado em 2009, o Instituto Zoom tem como missão garantir o atendimento social e clínico-pedagógico de pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) de Salto, proporcionando uma melhor qualidade de vida para os mesmos e seus familiares. ”*

Objeto: Repasse para Serviços de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência e suas famílias, Atendimento Psicológico e Médico para 30 pacientes TEA-SUS.

Constatamos, assim que a finalidade estatutária da entidade beneficiária é compatível com o objeto contratualizado, justificando a aplicação dos recursos repassados.



**II. RELAÇÃO DOS REPASSES CONCEDIDOS, IDENTIFICANDO NÚMERO, DATA E VALOR DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE CRÉDITO, POR FONTE DE RECURSOS, BEM COMO, OS RENDIMENTOS FINANCEIROS AUFERIDOS;**

Os valores e cuja prestação de contas foi apresentada, referem-se a repasses pagos em conformidade com o ajuste celebrado, pertencentes ao exercício e pagos dentro no respectivo período, a seguir discriminados:

Nota de Empenho	Natureza da Despesa	Nº Ordem de Pagamento	Valor transferido (R\$)
3264/2024	335039	5399/2024	150.000,00
<b>(A) Total Recurso Público Repassado</b>			150.000,00
<b>(B) Rendimentos Financeiros Auferidos</b>			283,94
<b>(C) Recurso Próprio</b>			4.226,88
<b>(A+B+C) Total</b>			154.510,82

**III. DATAS DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, BEM COMO A APLICAÇÃO DE SANÇÕES POR EVENTUAIS AUSÊNCIAS DE COMPROVAÇÃO OU DESVIO DE FINALIDADE;**

A prestação de contas foi recepcionada pela Municipalidade, protocolada em 31 de janeiro de 2025, estando, portanto, dentro do prazo legal anteriormente estabelecido pela Administração. Quanto à formalização, a prestação de contas foi elaborada nos moldes exigidos pela Prefeitura Municipal, estando a mesma, de acordo com o que dispõe as Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Dentro do analisado quanto a esse aspecto, não houve ausência de comprovação, estando a Beneficiária, totalmente isenta de possíveis sanções. Não foram observados quaisquer indícios que possam ser considerados desvios de finalidade, considerando que a destinação prevista dos recursos transferidos atendeu a sua finalidade.

**IV. OS VALORES APLICADOS NO OBJETO DO REPASSE, INFORMANDO INCLUSIVE EVENTUAIS GLOSAS;**



De acordo com o Plano de Trabalho, lei autorizadora e ajuste celebrado, o valor repassado, rendimentos e recurso próprio no total de R\$ 154.510,82, foi integralmente destinado ao objeto pactuado. Analisando a documentação de despesa apresentada, tendo como base, os documentos fiscais e os recibos apresentados, os valores aplicados guardaram estrita conformidade como objeto pretendido, atingindo plenamente a sua finalidade. Em razão da regularidade observada, não foi necessária a aplicação de glosas financeiras.

**V - A DEVOLUÇÃO DE EVENTUAIS GLOSAS, SALDOS OU AUTORIZAÇÃO FORMAL PARA SUA UTILIZAÇÃO EM EXERCÍCIO SUBSEQUENTE;**

Não houve aplicação de glosas, porém, houve devolução financeira de R\$ 19,82 referente aos valores não aplicados no exercício de 2024 e R\$ 0,09 referente aos rendimentos de 2025 (janeiro a março/2025), totalizando R\$ 19,91.

**VI - SE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM OS RECURSOS PRÓPRIOS E AS VERBAS PÚBLICAS REPASSADAS SE COMPATIBILIZAM COM AS METAS PROPOSTAS, BEM COMO OS RESULTADOS ALCANÇADOS, INDICANDO O CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO, COM EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES DA NÃO CONSECUÇÃO OU EXTRAPOLAÇÃO DAS METAS PACTUADAS**

Declaramos a contabilização e a adequação das despesas às normas videntes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal do Instituto Zoom de Salto, referente ao repasse do Termo de Fomento nº 108/2024.

As atividades desenvolvidas pela organização com as verbas públicas repassadas se compatibilizaram com as metas propostas no Plano de Trabalho. O objetivo fim foi atendido e os resultados foram alcançados de forma satisfatória.

Não se evidenciou o não cumprimento das metas e/ou extrapolação das referidas metas.

**VII - O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA;**

Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

**VIII - A DISPONIBILIZAÇÃO, PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR, DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS GASTOS EFETUADOS COM OS RECURSOS DA PARCERIA E SUA DEVIDA CONTABILIZAÇÃO, ATESTADA PELO CONTADOR DA BENEFICIÁRIA;**



A organização apresentou no processo de prestação de contas, todos os documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria, bem como, sua devida contabilização, conforme Balanço Anual e respectivas demonstrações contábeis todos devidamente atestados e assinados pelo contador responsável pela beneficiária. A organização apresentou declaração assinada pelo contador informando a devida contabilização e escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**IX - A CONFORMIDADE DOS GASTOS ÀS NORMAS GERAIS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DEFINIDOS NA LEI FEDERAL QUE DISCIPLINA AS LICITAÇÕES PÚBLICAS;**

Não se aplica.

**X - QUE OS ORIGINAIS DOS COMPROVANTES DE GASTOS CONTÊM A IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA, DO TIPO DE REPASSE E DO NÚMERO DO AJUSTE, BEM COMO DO ÓRGÃO/ENTIDADE REPASSADOR (A) A QUE SE REFEREM;**

Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, tipo de repasse, número do ajuste, bem como do Órgão repassador a que se referem.

**XI - A DISPONIBILIZAÇÃO PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES ATUALIZADAS ACERCA DA REGULARIDADE DOS RECOLHIMENTOS DE ENCARGOS TRABALHISTAS, QUANDO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ENVOLVER GASTOS COM PESSOAL;**

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS, CND Federal, Tributos Municipal e demais certidões. Apresentou ainda a certidão de regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

**XII - O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, MOTIVAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO;**

Constatou-se que a organização atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.





**XIII - A EXISTÊNCIA E O FUNCIONAMENTO REGULAR DO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICO (A) CONCESSOR (A), COM INDICAÇÃO DO NOME COMPLETO E CPF DOS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS;**

O Controle Interno encontra-se em pleno e regular funcionamento, sendo representado pela Sra. Vivian Lopes Jorand (Controladora Geral do Município) portadora do CPF: 284.202.978-01.

**XIV - INDICAÇÃO QUANTO À REALIZAÇÃO DE VISITA IN LOCO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCESSOR (A), QUANDO HOVER.**

Não houve visita in loco, porém, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, embasada no Plano de Trabalho constante nos autos, acompanhou todas as fases do desenvolvimento do objeto do termo, fiscalizando a execução da parceria e emitindo relatórios desses acompanhamentos, bem como relatório governamental da análise da execução do convênio.

**XV - EVENTUAL RATEIO ADMINISTRATIVO DE CUSTOS INDIRETOS REALIZADO PELA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR FOI VERIFICADO E AVALIADO PELO PODER PÚBLICO, QUANTO À RAZOABILIDADE, PERTINÊNCIA COM O OBJETO, PROPORCIONALIDADE E ADEQUAÇÕES DAS DESPESAS;**

Não houve rateio administrativo de custos indiretos realizados por esta Organização.

**XVI - DA REGULARIDADE, REGULARIDADE COM RESSALVAS OU IRREGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EXAMINADA.**

A Comissão que analisou o processo, emitiu o Relatório Técnico e o Termo de Homologação do relatório técnico, atestando que o Projeto foi executado em conformidade com o Plano de Trabalho proposto, porém houve apontamentos quanto aos documentos fiscais apresentados. As contas foram aprovadas com ressalva diante da apresentação de justificativas e por meio dos documentos e relatórios apresentados. Sendo estas as considerações, concluo pela APROVAÇÃO/REGULARIDADE COM RESSALVAS, da prestação de contas objeto deste parecer.



## CONCLUSÃO

### Prestação de Contas Aprovada com ressalvas

- a) Observamos que a Organização não está atendendo na íntegra **no tocante as notas fiscais, pelo Gestor Municipal.**
- b) Observamos que a Organização não está atendendo na íntegra aos comunicados SDG nº 16/2018, 19/2018 e 49/2020 quanto a sua divulgação eletrônica.

Salto, 28 de março de 2025.

**Fernando Amâncio de Camargo**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**José Geraldo Garcia**  
**Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC15-C5EC-3BE3-C40C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO (CPF 133.XXX.XXX-08) em 26/06/2025 11:20:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE GERALDO GARCIA (CPF 032.XXX.XXX-26) em 26/06/2025 11:55:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/BC15-C5EC-3BE3-C40C>